Resolução nº : 10150/98
Protocolo nº : 156599/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APPF DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e APPF DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA DE CURITIBA, relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 2.508,71 (dois mil e quinhentos e oito reais e setenta e um centavos).

CÓPIA

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 9 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da presidência